



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 830 - 08 de Novembro de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papuicaia

LEI Nº 2.442 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONCEDE INCENTIVO E BENEFÍCIOS A GERAÇÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Geração de Empregos, Qualificação Profissional, Inserção no Mercado de Trabalho, Concede Incentivo e Benefícios a Geração de Empregos do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art.2º- O Programa é destinado a incentivar a geração de empregos para a população jovem do Município, tendo como principais objetivos:

I- criar, auxiliar, gerar, assessorar, desenvolver, viabilizar, propiciar, aprimorar, acompanhar, apoiar e fomentar iniciativas de incentivo a geração de emprego e renda; ser um instrumento efetivo na diminuição das taxas de desemprego na juventude;

II- estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalho e incubadoras tecnológicas;

III- gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;

IV- incentivar as empresas estabelecidas no Município a oferecer vagas para estágios e propiciar contratos de primeiro emprego.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e/ou ampliar, prioritariamente, os estágios remunerados de jovens participantes deste programa, dentro do serviço público municipal, dando condições de aprendizado.

Art.4º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos do governo e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

Parágrafo 1º- Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão

pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, renováveis por igual período.

Parágrafo 2º- As empresas parceiras se comprometerão a oferecer um determinado número de vagas para empregos ou estágios remunerados, residentes neste município, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

Art.5º- Para consecução das finalidades do fundo fica autorizada realização de acordos e convênios necessários ao aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o programa.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Victor Ouverney da Silva(Vitinho) Vereador - PEN

LEI Nº2.443 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE DIABETES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Os hospitais, clínicas, postos de saúde e laboratórios de coleta de sangue, pública e privados, credenciados ou não à Rede Municipal de Saúde, deverão oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, aos pacientes que venham a fazer em caráter de jejum total, dando-lhe prioridade no atendimento.

Parágrafo Único- A prioridade no caput se equipara a dos idosos, deficientes e gestantes, devidos ao risco de hipoglicemia que afeta os portadores desta doença quando se encontram em jejum prolongado.

Art.2º- O paciente deve comprovar mediante apresentação de documentos referida que é portador de diabetes.

Art.3º- A Rede de serviço responsável pela coleta de sangue incube identificar, no início do atendimento (triagem), os pacientes portadores de diabetes para que assim seja dada prioridades aos exames.

Art.4º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no ato de sua publicação.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho - Vereador - SD.

LEI Nº 2.444 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

OBRIGA A FIXAÇÃO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DOS CORREIOS DE PLACAS O OUTRO, INFORMANDO QUE O TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO É DE 20 (VINTE) MINUTOS COMO PREVISTOS POR LEI ESTADUAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam obrigadas as agências bancárias e dos correios no Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, a fixarem em seu interior e em lugares visíveis, placas informando que a Lei Estadual nº LEI Nº 7720 DE 09 DE OUTUBRO DE

2017, determina que o tempo máximo para atendimento é de 20 (vinte) minutos em dias normais e 30 (trinta) em véspera de feriados.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho - Vereador - SD.

LEI Nº 2.445 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA a redação do artigo 44 da Lei 1.667 de 14/12/2006 ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, E CRIA ARTIGO 44A COM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 44 da Lei Municipal nº 1.667 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.44- As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I do art. 43 será de 14% (quatorze por cento), e de que trata o inciso II será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. A Lei nº 1.667, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do artigo 44A, com a seguinte redação:

Art.44-A-Fica instituído o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, indicado no parecer atuarial para o exercício de 2019 conforme aportes financeiros descritos no Anexo I, que será revisto anualmente, por Decreto Executivo, pelo resultado da reavaliação atuarial o parecer atuarial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto o artigo 1º cuja vigência se dará 180(cento e oitenta dias) após a publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proibe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes

LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.



blog.saude.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 2.445 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANEXO I**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2019	39.439.488,55	17.739.881,95	1.478.323,50
2020	39.833.883,43	18.188.758,95	1.515.729,91
2021	40.232.222,27	18.644.839,51	1.553.736,63
2022	40.634.544,49	19.108.222,80	1.592.351,90
2023	41.040.889,93	19.579.009,27	1.631.584,11
2024	41.451.298,83	20.057.300,65	1.671.441,72
2025	41.865.811,82	20.543.199,96	1.711.933,33
2026	42.284.469,94	21.036.811,52	1.753.067,63
2027	42.707.314,64	21.538.240,99	1.794.853,42
2028	43.134.387,78	22.047.595,37	1.837.299,61
2029	43.565.731,66	22.564.983,02	1.880.415,25
2030	44.001.388,98	23.090.513,66	1.924.209,47
2031	44.441.402,87	23.624.298,41	1.968.691,53
2032	44.885.816,90	24.166.449,81	2.013.870,82
2033	45.334.675,07	24.717.081,80	2.059.756,82
2034	45.788.021,82	25.276.309,79	2.106.359,15
2035	46.245.902,04	25.844.250,64	2.153.687,55
2036	46.708.361,06	26.421.022,66	2.201.751,89
2037	47.175.444,67	27.006.745,71	2.250.562,14
2038	47.647.199,11	27.601.541,11	2.300.128,43
2039	48.123.671,10	27.877.556,52	2.323.129,71
2040	48.604.907,82	28.156.332,08	2.346.361,01
2041	49.090.956,89	28.437.895,40	2.369.824,62
2042	49.581.866,46	28.722.274,36	2.393.522,86
2043	50.077.685,13	29.009.497,10	2.417.458,09
2044	50.578.461,98	29.299.592,07	2.441.632,67
2045	51.084.246,60	29.592.587,99	2.466.049,00
2046	51.595.089,06	29.888.513,87	2.490.709,49
2047	52.111.039,95	30.187.399,01	2.515.616,58
2048	52.632.150,35	30.489.273,00	2.540.772,75
2049	53.158.471,86	30.794.165,73	2.566.180,48
2050	53.690.056,58	31.102.107,39	2.591.842,28
2051	54.226.957,14	31.413.128,46	2.617.760,71
2052	54.769.226,71	31.727.259,75	2.643.938,31
2053	55.316.918,98	32.044.532,35	2.670.377,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
					Fl.Sal. x Taxa Contrib.
dez-18					345.739.441,32
dez-19	39.439.488,55	17.739.881,95	17.653.950,45	1	348.219.481,47
dez/20	39.833.883,43	18.188.758,95	17.159.206,56	2	350.386.176,87
dez/21	40.232.222,27	18.644.839,51	18.375.204,58	3	352.213.310,32
dez/22	40.634.544,49	19.108.222,80	18.740.665,45	4	353.672.989,48
dez/23	41.040.889,93	19.579.009,27	19.109.380,21	5	354.735.545,05
dez/24	41.451.298,83	20.057.300,65	19.481.372,56	6	355.369.422,85
dez/25	41.865.811,82	20.543.199,96	19.856.666,36	7	355.541.069,35
dez/26	42.284.469,94	21.036.811,52	20.235.285,63	8	355.214.810,44
dez/27	42.707.314,64	21.538.240,99	20.617.254,55	9	354.352.722,75
dez/28	43.134.387,78	22.047.595,37	21.002.597,47	10	352.914.497,37
dez/29	43.565.731,66	22.564.983,02	21.391.338,88	11	350.857.295,28
dez/30	44.001.388,98	23.090.513,66	21.783.503,45	12	348.135.594,16
dez/31	44.441.402,87	23.624.298,41	22.179.116,00	13	344.701.025,93
dez/32	44.885.816,90	24.166.449,81	22.578.201,53	14	340.502.204,58
dez/33	45.334.675,07	24.717.081,80	22.980.785,19	15	335.484.543,62
dez/34	45.788.021,82	25.276.309,79	23.386.892,31	16	329.590.062,54
dez/35	46.245.902,04	25.844.250,64	23.796.548,37	17	322.757.181,71
dez/36	46.708.361,06	26.421.022,66	24.209.779,04	18	314.920.504,88
dez/37	47.175.444,67	27.006.745,71	24.626.610,14	19	306.010.588,67
dez/38	47.647.199,11	27.601.541,11	25.047.067,67	20	295.953.698,13
dez/39	48.123.671,10	27.877.556,52	25.174.997,77	21	285.009.218,90
dez/40	48.604.907,82	28.156.332,08	25.303.581,29	22	273.121.053,91
dez/41	49.090.956,89	28.437.895,40	25.432.821,55	23	260.229.711,84
dez/42	49.581.866,46	28.722.274,36	25.562.721,93	24	246.272.103,19
dez/43	50.077.685,13	29.009.497,10	25.693.285,78	25	231.181.324,11
dez/44	50.578.461,98	29.299.592,07	25.824.516,50	26	214.886.427,23
dez/45	51.084.246,60	29.592.587,99	25.956.417,49	27	197.312.178,77
dez/46	51.595.089,06	29.888.513,87	26.088.992,17	28	178.378.801,07
dez/47	52.111.039,95	30.187.399,01	26.222.244,00	29	158.001.699,62
dez/48	52.632.150,35	30.489.273,00	26.356.176,42	30	136.091.173,79
dez/49	53.158.471,86	30.794.165,73	26.490.792,91	31	112.552.110,12
dez/50	53.690.056,58	31.102.107,39	26.626.096,96	32	87.283.657,30
dez/51	54.226.957,14	31.413.128,46	26.762.092,09	33	60.178.881,52
dez/52	54.769.226,71	31.727.259,75	26.898.781,84	34	31.124.401,23
dez/53	55.316.918,98	32.044.532,35	27.036.169,73	35	0,00



LEI Nº2.446 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso da Área de Terras medindo 613,94m² situada na Rua Aristides Falcão, no Bairro Boa Vista, 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ.

ART. 2º- A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Capela de São Jorge e da sede da Associação de Moradores e Amigos da Boa Vista.

Art. 3º-A presente concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,07 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.940 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA DA ARTE WELLINGTON LYRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma do anexo, o Regimento Interno da Casa da Arte Wellington Lyra.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA CASA DA ARTE WELLINGTON LYRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º-O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Casa da Arte Wellington Lyra – CaWell.

Art.2º-A Casa das Artes Wellington Lyra tem por finalidade oferecer aulas de artes, expor, apresentar, divulgar, estimular e apoiar atividades ligadas às diversas áreas artísticas como artes visuais, música, teatro, dança, literatura, audiovisual e performances, bem como, realizar outras atividades culturais e artísticas, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único-A Casa da Arte Wellington Lyra caracteriza-se pela natureza cultural, desenvolvendo ações artísticas e educacionais para o fortalecimento e a preservação da memória, da comunicação e da encenação dos processos criativos/expressivos mediante suas respectivas atividades, adotando como sigla CaWell.

Art.3º-A CaWell tem como princípios:

I - apresentar a diversidade das expressões culturais, o pluralismo de idéias e as inovações artísticas e culturais;

II - possibilitar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - promover o fomento à produção, à difusão e à circulação do conhecimento e bens culturais;

IV - contribuir com a democratização do acesso aos bens culturais e com o desenvolvimento cultural, artístico e educacional do município de Cachoeiras de Macacu - RJ;

V - promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a universalidade das práticas e dos saberes sociabilizados;

VI - promover uma agenda local, regional, nacional e internacional.

I - a utilização da CaWell para fins políticos, partidários, religiosos e congêneres;

II - a utilização das dependências da CaWell para palestras, reuniões, encontros, assembleias e congressos, bem como formaturas escolares em qualquer nível de grau ou de cursos de natureza diversas, exceto quando se tratar de finalidade artístico-cultural;

III - outras atividades sem fins artístico-culturais.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
A COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.5º-A gestão da CaWell caberá à Fundação Macatur, que escolherá um corpo de profissionais com comprovada capacidade para gestão administrativa, técnica e educativa, a fim de executar ações de educação e de cultura.

Art.6º- Na estrutura organizacional da CaWell caberá:

I - O(a) Diretor(a), o(a) Coordenador(a) de Programação e o(a) Coordenador(a) de Ações Educativas e;

II - Professores de Artes, Técnicos de Luz e Som, Auxiliar Administrativo e Auxiliares de Serviços Gerais.

Art.7º-o A Diretoria é composta pelos seguintes membros:

I - Diretor;

II - Coordenador de Programação;

III - Coordenador de Ações Educativas;

SEÇÃO II
DO DIRETOR

Art. 8º-Ao Diretor compete:

I - coordenar e organizar administrativamente a CaWell, supervisionando todas as atividades realizadas no espaço;

II - definir em conjunto com o Coordenador de Programação e Ações Educativas, quais serão as atividades e programas a serem desenvolvidos anualmente;

III - apresentar aos Coordenadores de Programação e Ações Educativas, o calendário de todas as atividades programadas;

IV - promover e apoiar a realização das atividades da CaWell;

V - criar condições para a divulgação da programação da CaWell, bem como dar publicidade e visibilidade a toda política cultural em curso, tais como os editais de ocupação, as ações educativas, entre outros;

VI - criar condições para estimular as atividades audiovisuais, musicais, cênicas, literárias, de artes visuais, dentre outras;

VII - articular e fomentar os intercâmbios com entidades congêneres, VIII - zelar pela preservação do patrimônio da CaWell e pelo seu nome e prestígio.

IX - frequentar e representar a CaWell em conselhos, fóruns, conferências e espaços de discussão de política pública relevantes para o desenvolvimento do espaço.

SEÇÃO III
DO COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO

Art.9º-Ao Coordenador de Programação compete:

I - coordenar agenda de atividades do Cine-Teatro Paschoal Guida, Espaço Valter Neves e Galeria de Exposição Alcileu Silva;

II - Coordenar os editais de ocupação do Cine-Teatro Paschoal Guida, Espaço Valter Neves e Galeria de Exposição Alcileu Silva;

III - Conciliar o uso do Cine-Teatro Paschoal Guida entre as oficinas de arte e ações culturais, dando sempre prioridade às necessidades de uso das oficinas de arte;

IV - apresentar à Fundação Macatur o plano de trabalho das atividades a serem realizadas semestralmente;

V - zelar pela preservação do patrimônio e de todos os bens que envolvem a Coordenação, bem como pelo seu nome e prestígio;

VI - exercer outras atribuições, dentro de sua área de atuação, que lhe forem conferidas pela Fundação Macatur e pelo Diretor.

SEÇÃO IV
DO COORDENADOR DE AÇÕES EDUCATIVAS

Art.10-Ao Coordenador de Ações Educativas compete:

I - coordenar todas as atividades de ações educativas realizadas na CaWell;

II - dar suporte aos profissionais ligados às ações educativas, coordenando as reuniões de planejamento, produção, avaliação e conclusão de oficinas;

III - desenvolver atividades pedagógicas visando o melhor aproveitamento da potencialidade educacional;

desenvolvendo técnicas de divulgação específicas para esta clientela;

V - planejar, executar e avaliar as atividades vinculadas ao ensino formal e não formal de arte, inclusive em cooperação com outras instituições;

VI - articular escolas e parceiros para as atividades de ações educativas;

VII - promover periodicamente a avaliação das atividades específicas desenvolvidas na área;

VIII - elaborar o planejamento anual das ações educativas em conjunto com a Direção, Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Macatur;

IX - organizar e manter atas e documentação das atividades em arquivo;
X - apresentar à Fundação Macatur o plano de trabalho das atividades a serem realizadas;

XI - zelar pela preservação do patrimônio e de todos os bens que envolvem a Coordenação, bem como pelo seu nome e prestígio;

XII - exercer outras atribuições, dentro de sua área de atuação, que lhe forem conferidas pela Fundação Macatur.

SEÇÃO V
AOS PROFESSORES DE ARTES COMPETE:

Art.11-As oficinas de artes abordarão artes visuais, música, teatro, dança, literatura, audiovisual e performances e serão ministradas por profissionais de comprovada capacidade técnica e pedagógica que serão contratados pela Fundação Macatur.

SEÇÃO VI
DA EQUIPE DE APOIO

Art.12-A Equipe de Apoio deverá ser contratada em proporção com a carga horária de funcionamento e é composta pelos seguintes cargos:

I-Auxiliar Administrativo
II-Auxiliar de serviços Gerais
III-Técnicos de Som e Luz

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO,RECURSOS FINANCEIROS E MANUTENÇÃO

Art.13-O patrimônio da CaWell é composto pelos bens móveis e imóveis sob sua administração, devidamente registrados em inventário patrimonial pela Fundação Macatur, ainda, aqueles adquiridos e/ou recebidos posteriormente.

Parágrafo Único-O patrimônio da CaWell não poderá ser utilizado em nenhuma atividade externa.

Art.14-Os recursos financeiros da CaWell para a sua manutenção são constituídos por:

I- dotação consignada pela Fundação Macatur;

II- patrocínios, arrendamentos, locação de espaço, doações, auxílios, convênios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

§1º-As doações, especialmente as com encargos ou condições, deverão ser previamente aceitas pela Fundação Macatur.

§2º-Os recursos externos destinados a CaWell serão total e integralmente nele aplicados, de acordo com a Fundação Macatur, respeitadas as normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e as normas legais vigentes.

§3º-Os bens, direitos e recursos da CaWell serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos, definidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art.15-A CaWell funcionará em horários estabelecidos pela Fundação Macatur;

Art.16-O Cine-teatro Paschoal Guida, Galeria de Artes Alcileu Silva e Hall Walter Neves funcionarão aos sábados e domingos que houverem programação previamente agendada;

Art.17-A Escola de Artes Jair Ramos e a Secretaria funcionarão apenas nos dias de semana.

Parágrafo único-Havendo a necessidade, a A Escola de Artes Jair Ramos e a Secretaria poderão ser abertas aos finais de semana, principalmente em período de encerramento de oficinas.

Art.18-A CaWell ficará fechada um dia da semana, de preferência às segundas-feiras, para manutenção interna;

Art.19-Visando estimular e apoiar a produção cultural e a oferta de espetáculos artísticos, a CaWell poderá ser utilizado por terceiros sob forma de cessão de uso do espaço;

Art.20-A utilização por terceiros poderá ser feita de duas (02) formas:

I - Sessão de uso do espaço às produções artísticas através de apoio cultural oferecido pela Fundação Macatur, isentando a produção de taxa ou contra-partida.

II- Cobrança de taxa de 20% de bilheteria da produção artística, a ser depositada em conta específica, após apresentação de relatório de movimentação à equipe financeira da Fundação Macatur.

clusivamente em prol da Cawell.

Art.21-A execução dos eventos serão de responsabilidade do PROPONENTE cujos quantitativos e categorias são requisitados por intermédio de ofício com antecedência mínima de 15 dias, conforme calendário de programação cultural.

Parágrafo único - Cada Ofício de Execução conterà sucintamente a descrição, o local, o horário, estimativa de público e a categoria do evento solicitado.

Art.22-A Fundação Macatur poderá arrendar ou alugar a cantina, esporadicamente ou por temporada, como forma de captar recursos e oferecer melhor serviço aos usuários.

Parágrafo único-Todo recurso advindo deste arrendamento ou locação deverá ser utilizado exclusivamente em prol da Cawell.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23-Poderá a CaWell receber, por meio de Fundos e Editais de Assistência à Cultura, e/ou captação por Leis de Incentivo à Cultura, municipais, estaduais e federais, patrocínios financeiros e doações para projetos específicos a serem desenvolvidos pela Fundação Macatur ou em parceria com outros órgãos públicos e/ou iniciativa privada.

Art.24-Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CACHOEIRAS DE MACACU, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
Presidente da Fundação Macatur

DECRETO Nº. 3.939 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº.3.515 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº. 3.515, de 11 de abril de 2017, que instituiu novo logotipo da Prefeitura do Município de Cachoeiras de Macacu para utilização na publicidade de cunho institucional, publicado na página 01, da Edição nº. 686 de 28 de abril de 2017, do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo Único -Fica estabelecido o prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto para remoção da logomarca publicitária fixadas em veículos, móveis, material gráfico pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2019

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.944, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.427, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.094,40 (quatrocentos e sessenta mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0051-12.361.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.0005	R\$ 131.800,00
0057-12.361.0010.2.067.3.3.90.30.00.00.00.00.0005	R\$ 100.800,00
0089-12.365.0011.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00.0005	R\$ 197.900,00
0096-12.365.0011.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00.0005	R\$ 29.594,40

Total da Suplementação: R\$ 460.094,40

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0005-12.122.0001.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.0005	R\$ 50.000,00
0008-12.122.0001.2.037.3.3.90.36.00.00.00.00.0005	R\$ 50.800,00
0055-12.361.0010.2.066.4.4.90.52.00.00.00.00.0005	R\$ 131.800,00
0094-12.365.0011.2.070.4.4.90.52.00.00.00.00.0005	R\$ 197.900,00
0099-12.365.0011.2.071.3.3.90.36.00.00.00.00.0005	R\$ 29.594,40

Total da Anulação: R\$ 460.094,40

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.945, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.427, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.415,16 (dezesesseis mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0074-04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 7.833,81
0076-04.122.0001.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 8.581,35

Total da Suplementação: R\$ 16.415,16

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0078-04.122.0001.2.023.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 16.415,16

Total da Anulação: R\$ 16.415,16

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0278/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1- Tornar pública a DESISTÊNCIA da profissional abaixo relacionada.

PROFESSOR DOCENTE II

Matr. Nome
18230 LUDMILLA DE SOUSA ARAÚJO

2- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0279/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE/RJ nº225.424-6/2014.

RESOLVE:

1-EXCLUIR, na Portaria nº0179/2014 de 01/06/2014, a Fundamentação Legal da Concessão da Aposentadoria da Sra.CLEUSINEIA FIGUEIRA MACHADO DE SANTANA, na forma abaixo:

-Art.40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 01/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, sem ônus para o Município, composto pelos servidores MARLOS LUIS DE ARAÚJO COSTA, matr.:71940, ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA, matr.: 71458, PEDRO LUIZ DE CASTRO CARVALHO NETTO, matr.: 71.722, FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA, matr.: 71887, HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES, matr.: 684, MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO, matr.: 3951, MEIREZES DUARTE LAGOAS, matr.: 0771, JOSÉ FRANCISCO FONSECA XAVIER, matr.:1221, MARISTELA NOGUEIRA, matr.: 6011, ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ, matr. 5316 e JANETE PEREIRA DA ROCHA, matr. 9646, sob a presidência do primeiro, para implementarem os trabalhos dispostos no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 01/2019, firmado com o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho disporá de poderes para acompanhar e aferir os prazos e o fiel cumprimento do acordo no Termo de Ajustamento de Conduta, podendo, para tanto, o referido presidente requisitar, advertir, recomendar e alertar, inclusive quanto aos outros órgãos e secretarias, no período de atuação do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de Outubro de 2019.

CARGO/NOME Assessoria Técnica III LILIANE FERNANDES DOS ANJOS	SÍMBOLO DAS VIII
---	---------------------

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0319/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Ata de Audiência N°3438.2019 (IC. 000188.2018.01.02/8) lavrada no Ministério do Trabalho,

RESOLVE:

1- NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para compor o GRUPO DE TRABALHO, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019.

I-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Municipal de Educação: Bruna Nascimento Silva Lombardo;
Conselho Municipal de Educação: Cláudia Garcia Estevão;
Conselho Municipal de Educação: João Ferreira de Oliveira;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Marcela Galdino da Silva
CACS FUNDEB: Marcelli Gomes de Oliveira;
Servidor Aposentado: Maria das Graças Macedo.

II-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Chefia de Gabinete: Robson Manhães de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação: Janete Pereira Rocha
Secretaria Municipal de Educação: Lucinéia Gomes Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação: Maria de Lourdes da Silva Pinto
Secretaria Municipal de Educação: Michelle Fagundes Rangel da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda: Herculanô Sérgio de Castro Soares

2- A Secretária Municipal de Educação, JANETE PEREIRA ROCHA deverá presidir as atividades do Grupo de Trabalho aqui instituído.

3-A Presidente nomeará um membro para secretariar as atividades do Grupo de Trabalho.

4- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

5- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0322/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n°0046 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

–NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação, a partir de 01 de Outubro de 2019.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessor Técnico II	
VALQUIRIA ELIANE BATISTA VALLADARES	DAS VII

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0323/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1– DESIGNAR, a senhora abaixo relacionada para responder pelo cargo, sem ônus, na Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 01 de Outubro de 2019.

CARGO/ NOME	SÍMBOLO
Gerência de Controle Interno	
VALDIRENE RODRIGUES TEIXEIRA	

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

3– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0332/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1–NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2019.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Gerência	
LUCAS MELLO DIAS ANDRE VASCONCELOS	DAS IX

2- DESIGNAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo, sem ônus, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2019.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Ouvidor do Hospital Municipal Dr.Celso Martins	
LUCAS MELLO DIAS ANDRE VASCONCELOS	

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0334/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concretamente ao Edital n° 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1–Tornar pública a DESISTÊNCIA da profissional abaixo relacionada.

AGENTE ESCOLAR DE PORTARIA	SÍMBOLO
Matr. Nome	
16094 Andrielle Machado Borges	

2–Esta portaria entra em vigor nesta data.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0335/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM.n° 240 de 11 de Junho de 2019.

RESOLVE:

1- APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a partir de 06 de Julho de 2019, com vencimentos proporcionais, o servidor estatutário desta Municipalidade o Sr.ALDO DE ABREU GOMES, Matr.4543, na função de Professor II, Referência 08, Nivel E1, em conformidade com as Leis:

Art. 53, II da Lei Complementar Municipal n° 001/91,
Art. 55, § Único da Lei Municipal N°1.667/06,
Art. 40, Inciso II da Constituição Federal de 1988,
Art.2° da Lei Complementar N°152/2015.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0336/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 2° da Lei n.º 1.682, de 29 de junho de 2007 e artigo 2° da Lei 1.820, de 26 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art.1º-Nomear os Senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para atuar no biênio 2019/2020:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Michelle Fagundes Rangel da Silva
Suplente: Andréia Souza da Silva de Sá Mello

Titular: Gisele Pereira
Suplente: Marconis Trajano de Jesus

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Suelen dos Santos Souza
Suplente: Marcelle Gomes de Oliveira

III – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas;
Titular: Manon da Silva e Silva
Suplente: Maria Sebastiana Silva Macedo

IV – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Danielly Crystine de Carvalho Ferreira
Suplente: Silvana Alves de Moraes

Titular: Juliana Maciel Pinto
Suplente: Vanessa Pinheiro do Espírito Santo

V - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas;
Titular: Vera Lúcia Ferreira da Silva
Suplente: Fabio Cano Rangel

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica;
Titular: Juliana Sant'Anna Monteiro
Suplente: Victória Ferreira de Souza

Titular: Karine Pereira Siqueira
Suplente: Myllene Ramos Foli

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Cláudia Garcia Estevão
Suplente: Bruna Nascimento Silva Lombardo

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Neliana Alves Bernabé
Suplente: Carlos Eduardo Mesquita Feliciano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0337/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM N°270 de 13 de Julho de 2018, em conformidade com Art.40,§1º,III, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Art.56, Incisos I, II, III da Lei Municipal n°1.667/06 c/c Art.3° da Emenda Constitucional N°47/2005.

RESOLVE:

1–APOSENTAR, por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Novembro de 2019 com vencimentos integrais o servidor estatutário desta Municipalidade o Sr.MEIREZES DUARTE LAGOAS, matrícula n°771, na função de Agente Administrativo, Referência 07, Nivel 02, Grupo B, base legal Art. 44, Art. 64, § 1º, Art.65, § 1º e 2º da Lei Complementar 001/91, Lei n°2.202/16 e N°2.413/19; Art.1º, § Único, Art.2º, §Único e Art.6º, § Único da Lei Municipal n°1.033/96, Lei Complementar n°001/91 e Lei Complementar n°004/92 e Lei Complementar n°001/92).

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 01 de Novembro de 2019.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0340/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei N° 932 de 14 de Julho de 1994, Lei N° 1472 de 26 de Junho de 2003 e Lei N° 1477 de 28 de Agosto de 2003.

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR para fins de regularização na Portaria n° 065, de 12 de março de 2018 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07 de Outubro de 2019.

Governamental

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil :
Titular : JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 E NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N° 187/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO N° 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- CONCEDER FÉRIAS regulamentar ao servidor deste Município, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4554	ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019
4106	ADEVALDO DE SOUZA PINTO	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019
4561	FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SANEAMENTO E URBANISMO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71750	RAFAELA DE OLIVEIRA FREM	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019
0767	HÉLCIO ALVES DA COSTA	2017/2019	01/11/2019	30/11/2019
2217	CARLOS AUGUSTO F. DA CRUZ	2018/2019	01/10/2019	21/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
3951	MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO	2017/2018	01/10/2019	21/10/2019
1013	OSVALDO ROCHA DOS SANTOS	2018/2019	01/10/2019	21/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
1572	LUIZ FERNANDO MENEZES SILVA	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019
71746	FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA	2018/2019	01/11/2019	30/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4733	RENATA BUSQUET TORRES	2017/2018	01/11/2019	30/11/2019
9516	RENATA BUSQUET TORRES	2017/2018	01/11/2019	30/11/2019
9791	THAYSSA SALES CAMPOS	2017/2018	01/11/2019	30/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
3043	LUIZ ARLÂ ANDRADE FERNANDES	2018/2019	01/10/2019	21/10/2019
1210	TÉLCIO OLIVEIRA ROCHA	2018/2019	01/10/2019	21/10/2019

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 30 de Outubro de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA N°054/2019

REGULAMENTA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria n° 0039/2017, em conformidade com o art. 2° e 24° inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de implantação de regime de mão única de direção, objetivando a proporção do fluxo de veículos sem retenções.
- Considerando a necessidade de implantação visando oferecer maior segurança aos usuários (condutores e pedestres).

RESOLVE:

Art.1° - Estabelecer mão única de direção na Rua Manoel Delfim Sarmento com sentido para o centro, no trecho tendo como limite o n° 268 até a esquina da Rua Serafim Coelho Gomes.

Art.2° - Fica revogada a Portaria 042/2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Art. 4° - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA N°055/2019

REGULAMENTA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria n° 0039/2017, em conformidade com o art. 2° e 24° inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de implantação de regime de mão única de direção, objetivando a proporção do fluxo de veículos sem retenções.
- Considerando a necessidade de implantação visando oferecer maior segurança aos usuários (condutores e pedestres).

RESOLVE:

Art.1° - Estabelecer mão única de direção na Rua Manoel Diz Martinez com sentido para Rua Augusto Ramos, no trecho tendo como limite a esquina da Av. Floriano Peixoto até a esquina da Rua Augusto Ramos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Art. 3° - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA N°056/2019

REGULAMENTA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria n° 0039/2017, em conformidade com o art. 2° e 24° inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de implantação de regime de mão única de direção, objetivando a proporção do fluxo de veículos sem retenções.
- Considerando a necessidade de implantação visando oferecer maior segurança aos usuários (condutores e pedestres).

RESOLVE:

Art.1° - Estabelecer mão única de direção na Rua Augusto Ramos com sentido para Rua Manoel Delfim Sarmento, no trecho tendo como limite a esquina

da Rua Manoel Diz Martinez até a esquina da Rua Manoel Delfim Sarmento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Art. 3° - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA N°057/2019

REGULAMENTA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria n° 0039/2017, em conformidade com o art. 2° e 24° inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando as alterações de circulação viária, os itinerários de linhas de ônibus e dos Transportes Alternativos também sofrerão alterações.

RESOLVE:

Art.1° - Fica alterado o itinerário dos ônibus e dos transportes alternativos a partir do dia 07 de novembro de 2019 da seguinte forma:

Saída do Terminal Rodoviário deslocando no sentido ao Rio de Janeiro- Av. Floriano Peixoto/Av. Lord Baden Powel/Rua Osvaldo Aranha/RJ116/Rua Jose do Patrocínio/Rua Manoel Delfim Sarmento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Art. 3° - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

LEGISLATIVO

PORTARIA N°048/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER férias, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, ao servidor:

JÚLIO CÉSAR TORRES FIDELIS Mat.:668

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Novembro de 2019.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

PORTARIA N°049/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER férias, sendo 20(vinte) dias gozados, no período de 05 de Novembro a 24 de Novembro de 2019, e converter 10(dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, relativa ao período aquisitivo 02/01/2018 a 01/01/2019, à funcionária descrita abaixo:

LILIAN DA SILVA GARCIA -Mat.:662

3- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 05 de Novembro de 2019.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

PORTARIA Nº050/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER férias, sendo 20(vinte) dias gozados, no período de 11 de Novembro a 30 de Novembro de 2019, e converter 10(dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, relativa ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018, à funcionária descrita abaixo:

FERNANDA TORRES CUSTODIO -Mat.:686

3- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 11 de Novembro de 2019.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

Portaria nº 051/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Exonerar, Mário José da Conceição Silva do cargo em comissão "Assessor da Presidência", Simbologia CCV, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu. Nomeado através da portaria 035/2017.

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Novembro de 2019.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente



Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.
Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde
BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



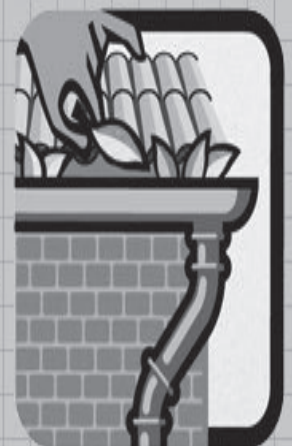
Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.



Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.

SUS+

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 125 - 08 de Novembro de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº830

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0884/2018 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA BASEADOS NA TABELA SUS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDNA FOLHA SUPLEMENTAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA: 26/11/2019.

HORÁRIO: 10:00 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDAÇÃO MACATUR

ERRATA

Na Edição 820 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, página 06 de 30 de setembro de 2019 na Publicação do extrato do 2º Termo Aditivo da empresa K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA-ME.

ONDE SE-LÊ: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)

LEIA-SE: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de agosto de 2019.

Adilson Adriano Murizini de Sá
Presidente Fundação Macatur

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 Proc. Adm. nº 6058/2019

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2019.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para gerenciamento e gestão de combustível (GASOLINA e DIESEL) com utilização de cartões eletrônicos personalizados (VISA ou MASTERCARD).

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2019.

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2019

ERRATA

Na publicação do dia 01/11/2019, onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2019 , leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2019.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 021/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
X
JOCELEY CERQUEIRA PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.811,73 (vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1027/2018.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 03 de outubro de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 022/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
X
SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviço de locação de equipamento de diagnóstico por imagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos caso necessário, para uso no centro de imagem a ser implantado no município de Cachoeiras de Macacu, conforme as condições e especificações constantes no projeto básico, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 530.400,00(quinzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1021/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 023/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
X
TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato para locação, instalação e manutenção de rádio comunicação para atender às necessidades do SAMU.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.308,00(vinte e dois mil, trezentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após serviços prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1209/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 24 outubro de 2019.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 003/2019.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
X
VARLENE DA CUNHA NOGUEIRA DOS REIS

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação de 01 (um) Imóvel, localizado à Rua Antônio Valadares, nº 161e 173, bairro Boa Vista, Cachoeiras de Macacu/RJ, destinado a instalação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.851,58 (Seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. – Proc. Adm. nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 29 de Julho de 2019.

ALCINEIA PEIXOTO HERMES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(Publicação omitida no Diário Oficial do Município nº 0818 de 16/08/2019 e publicada nesta edição para regularização).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 006/2018.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
X
VARLENE DA CUNHA NOGUEIRA DOS REIS

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação de 01 (um) Imóvel, localizado à Rua Antônio Valadares, nº 161e 173, bairro Boa Vista, Cachoeiras de Macacu/RJ, destinado a instalação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.851,58 (Seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. – Proc. Adm. nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Dezembro de 2018.

GILVANA AZEVEDO MIRANDA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(Publicação omitida no Diário Oficial do Município nº 0787 de 25/01/2018 e publicada nesta edição para regularização).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2019.**

PROC. ADM. Nº 0152/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e correlatos (por estimativa), a serem utilizados na preparação de refeições; lanches; coffee breaks, dentre outros, atender os abrigados no “Abrigo Municipal”.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 564.421,44 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPEÃO ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA.-ME

Cachoeiras de Macacu, 10 de Outubro de 2019.

ALCINEIA PEIXOTO HERMES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

**OMITIDO DO D.O DE OUTUBRO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.
X
NW PALUMA TRANSPORTADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3619/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 303.006,83 (Trezentos e três mil e seis reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inciso I, “b” parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12 de Setembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL ? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.



Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes



LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.

#MaláriaTemCura

f /minsaude

t /minsaude

MinSaudeBR



MALÁRIA

**FAÇA O TRATAMENTO
ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA
VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**